

Projeto de Lei n.º 035/2020, de 08 de maio de 2020.

**AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR  
FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM  
CARÁTER EMERGENCIAL, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ROBERTO BUTZGE**, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da rede municipal de ensino, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. 194 a 198 da Lei Municipal nº 091/05.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de servidores para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo das Escolas da rede Municipal.

§2º A contratação do Auxiliar de Escola de Educação Infantil, guardará estrita observância à ordem do Processo Seletivo Simplificado 003/2017 e vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerão de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198 Lei Municipal nº 091/05, e suas posteriores alterações.

**Art. 2.º** - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:

EMEI DONA TEREZA- Bairro Rincão Comprido.

| Quantidade | Função                                  | Requisitos                                                   | Carga Horária     | Vencimento   |
|------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 01         | Auxiliar de Escola de Educação Infantil | Idade mínima de 18 anos.<br>Instrução: Ensino Médio Completo | 30 horas semanais | R\$ 1.215,06 |

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**  
**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 01(um) Auxiliar de Escola de Educação Infantil, visando atender a demanda da EMEI Dona Tereza, tendo em vista a necessidade de profissional para auxiliar no atendimento às crianças do educandário.

Ainda, por motivo do término do contrato, em 31/05/2020 (sem possibilidade de prorrogação) do Servidor Deividi Steinhaus, que atua na EMEI Dona Tereza, ficando o quadro de Servidores defasado e em decorrência do grande número de crianças que o Educandário atende, faz-se necessário a contratação do Servidor para atender a demanda do serviço.

A contratação será efetivada através do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2017, homologado pelo Edital nº 051/17, do qual foi chamado até o 41º colocado. Segue cópia do processo em anexo.

Informamos que o projeto de lei não requer estudo impacto orçamentário e financeiro, tendo em vista a substituição de servidor, cujo contrato não poderá ser prorrogado.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2020.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**  
**Prefeito Municipal**